



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ», com sede na PRAÇA DA MATRIZ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.174/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) ALCIR COSTA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 423.057.302-25, residente na AV. BERNADO SAYÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e a(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 04.470.529/0001-20, estabelecida à AV MAGALHAES BARATA Nº138, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). JANILSON MOREIRA LACERDA, C.P.F. nº 831.180.712-49, R.G. nº 4992835 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BACIA DE ALUMINIO Nº75 - 32 LITROS	UNIDADE	122.00	248,880	30.363,36
00012	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331 MM	UNIDADE	97.00	328,910	31.904,27
00017	CAÇAROLA BAIXA - Nº40 - 25 LITROS	UNIDADE	135.00	299,000	40.365,00
00018	CAÇAROLA BAIXA - Nº34 - 15 LITROS	UNIDADE	134.00	199,000	26.666,00
00019	CAÇAROLA BAIXA - Nº38 - 21 LITROS	UNIDADE	101.00	239,000	24.139,00
00020	CAÇAROLA BAIXA - Nº45 - 30 LITROS	UNIDADE	66.00	297,000	19.602,00
00048	FACA DE MESA INOX	UNIDADE	3,000.00	9,420	28.260,00
00056	GARFO DE MESA INOX	UNIDADE	3,000.00	9,420	28.260,00
00060	GARRAFA TÉRMICA - 20 LITROS	UNIDADE	80.00	1.400,000	112.000,00
00069	KIT MERENDA ESCOLAR	KIT	10,000.00	14,950	149.500,00
	CANECA GRADUADA, VOLUME 350 ML, COLHER 15 ML, COMPRIMENTO DO CABO 12 CM, PRATO 600.				
00070	LEITEIRA GRANDE - 4,5 LITROS	UNIDADE	200.00	120,000	24.000,00
00073	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 10 LITROS	UNIDADE	114.00	599,000	68.286,00
00075	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 30 LITROS	UNIDADE	46.00	2.296,500	105.639,00
00076	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 35 LITROS	UNIDADE	70.00	2.875,220	201.265,40
00079	PANELA EM ALUMINIO - 20 LITROS	UNIDADE	94.00	266,390	25.040,66
00084	PRATO DE VIDRO INCOLOR FUNDO	UNIDADE	2,463.00	14,000	34.482,00
00094	TACHO EM ALUMINIO - 50 LITROS	UNIDADE	38.00	963,900	36.628,20
00095	TACHO EM ALUMINIO - 90 LITROS	UNIDADE	23.00	2.041,300	46.949,90
00098	XÍCARAS DE CHÁ COM PIRIS 210ML VIDRO 12 PCS	JOGO	300.00	191,000	57.300,00
00099	XÍCARAS DE VIDRO CAFÉ 90 ML S/ PIRES 24 PEÇAS	JOGO	300.00	227,000	68.100,00
00100	XÍCARAS COM PIRES 170ML PORCELANA CHÁ BRANCO KIT 1 2 PEÇAS	JOGO	300.00	362,000	108.600,00

VALOR TOTAL R\$ 1.267.350,79

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



Empresa: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI; C.N.P.J. n° 40.840.601/0001-27, estabelecida à TV FRANKLIN DE MENEZES, SAO JOAO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO CARVALHO RIBEIRO, C.P.F. n° 003.200.432-07, R.G. n° 6176312 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS 9CM AÇO INOX	UNIDADE	500.00	10,200	5.100,00
00002	AVENTAL DE PVC 1,20M X 0,70M P/ COZINHA	UNIDADE	500.00	25,260	12.630,00
00003	BACIA DE ALUMINIO N°65 - 22 LITROS	UNIDADE	68.00	183,720	12.492,96
00005	BACIA PLASTICA - 10 LITROS	UNIDADE	150.00	30,620	4.593,00
00006	BACIA PLASTICA - 20 LITROS	UNIDADE	120.00	40,820	4.898,40
00007	BACIA PLASTICA - 30 LITROS	UNIDADE	178.00	51,030	9.083,34
00008	BANDEJA DE PLASTICO REDONDA - GRANDE	UNIDADE	100.00	56,140	5.614,00
00009	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA - 60 LITROS	UNIDADE	100.00	182,700	18.270,00
00010	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA - 10 LITROS	UNIDADE	400.00	20,410	8.164,00
00011	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA - 100 LITROS	UNIDADE	150.00	203,110	30.466,50
00013	BANDEJA PLASTICA QUADRADA 48 X 32 X 2.5 CM	UNIDADE	126.00	56,140	7.073,64
00014	BANDEJA PLASTICA QUADRADA 34,7X23,5 CM	UNIDADE	250.00	25,520	6.380,00
00015	BANDEJA DE PLÁSTICO REDONDA 40 CM	UNIDADE	120.00	50,010	6.001,20
00016	BANDEJA EM ALUMINIO - REDONDA 40 CM	UNIDADE	120.00	76,550	9.186,00
00021	ÇAÇAROLA BAIXA - N°50 - 49 LITROS	UNIDADE	188.00	611,380	114.939,44
00022	ÇAÇAROLA N°50 - 96 LITROS	UNIDADE	123.00	866,540	106.584,42
00023	CAIXA TERMICA DE ISOPOR - 50 LITROS	UNIDADE	100.00	153,100	15.310,00
00024	CAIXA TERMICA DE ISOPOR - 100 LITROS - Marca.:]	UNIDADE	100.00	255,160	25.516,00
00025	CALDEIRÃO ALTO - 20 LITROS	UNIDADE	40.00	269,450	10.778,00
00026	CALDEIRÃO ALTO - 40 LITROS	UNIDADE	30.00	611,380	18.341,40
00027	CALDEIRÃO ALTO - 60 LITROS	UNIDADE	30.00	662,410	19.872,30
00028	CALDEIRÃO ALTO - 70 LITROS	UNIDADE	30.00	764,480	22.934,40
00029	CALDEIRÃO ALTO - 90 LITROS	UNIDADE	30.00	866,540	25.996,20
00030	CALDEIRÃO ALTO - 96 LITROS	UNIDADE	46.00	968,610	44.556,06
00031	CANECA DE CHÁ EM PORCELANA - 400 ML	UNIDADE	350.00	76,550	26.792,50
00032	CHALEIRA - 5 LITROS	UNIDADE	65.00	125,870	8.181,55
00033	COADOR REUTILIZÁVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ MEDIO 12X2 X17 CM	UNIDADE	400.00	6,020	2.408,00
00034	COADOR REUTILIZÁVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ GRANDE 15X 23 CM	UNIDADE	170.00	7,040	1.196,80
00035	COLHER DE INOX 35 CM	UNIDADE	80.00	61,240	4.899,20
00036	COLHER DE PAU 38 CM	UNIDADE	12.00	25,520	306,24
00037	COLHER DE SOPA INOX	UNIDADE	3,000.00	8,160	24.480,00
00038	COLHER EM ALUMINIO 35 CM	UNIDADE	245.00	51,030	12.502,35
00039	CONCHA EM INOX 36 CM	UNIDADE	97.00	43,370	4.206,89
00040	CONCHA DE ALUMINIO 46 CM	UNIDADE	152.00	56,140	8.533,28
00041	COPO DE VIDRO - 200 ML	UNIDADE	2,010.00	7,650	15.376,50
00042	CUSCUZEIRA	UNIDADE	80.00	76,550	6.124,00
00043	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX - 1LITRO	UNIDADE	77.00	89,310	6.876,87
00044	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX - 5 LITROS	UNIDADE	80.00	109,720	8.777,60
00045	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO N°09 - CABO LONGO	UNIDADE	70.00	80,630	5.644,10
00046	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO N°14 - CABO CURTO	UNIDADE	70.00	60,220	4.215,40
00047	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO N°14 - CABO LONGO	UNIDADE	70.00	60,220	4.215,40
00049	FACA PARA COZINHA EM INOX - GRANDE	UNIDADE	235.00	63,790	14.990,65
00067	JOGO DE PANEAS - 6 PEÇAS	UNIDADE	70.00	406,260	28.438,20
00068	JOGO DE TALHERES COM 48 PEÇAS	JOGO	88.00	178,620	15.718,56
				VALOR TOTAL R\$	748.665,35

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Recursos Vinculados-FNDE/Convênios/Outro, Contrapartida do Municipal - Assistencia, FUNDEB, Contrapartida do Município

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 13 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 05.149.174/0001-34
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI
C.N.P.J. nº 40.840.601/0001-27
CONTRATADO

PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 04.470.529/0001-20
CONTRATADO

SANTA MARIA